

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO (A):</b> Escola Lápis na Mão		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Lápis na Mão, INEP/Censo Escolar nº 23244844, localizada em Crato, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2026, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR(A):</b> Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
<b>PROCESSO Nº</b> 04167805/2022	<b>PARECER Nº</b> 104/2023	<b>APROVADO EM:</b> 15.2.2023

### I – RELATÓRIO

Sandra Prado Araújo Brito, diretora pedagógica da Escola Lápis na Mão, instituição sediada no município de Crato, Inep/Censo Escolar nº 23244844, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE), mediante o processo nº 04167805/2022, o credenciamento da referida instituição, a autorização para ofertar o ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Essa instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Pedro Gomes de Norões, nº 534 – A, Bairro Muriti, CEP: 63.132.150, no município de Crato, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.479.808/0001-04, com INEP/Censo Escolar nº 23244844.

Responde pela direção a Professora Sandra Prado Araújo Brito, com Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Administração Escolar, Registro nº 9700122/DEMEC/CE, e a secretária escolar é Mônica Cristina Duarte Xenofonte Lobo, Registro nº 7480.

O corpo docente dessa Instituição é composto por 3 (três) professores habilitados na forma da lei.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e contempla as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp):

- Ofício encaminhado a este CEE;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Habilitação da diretora e da secretária;
- Material mobiliário;



FOR: SF  
REV: JAA

Cont./Par. nº 104/2023

- Projeto Pedagógico;
- Documentação do corpo docente;
- Registro fotográfico das principais dependências;
- Regimento Escolar atualizado e acompanhado da Ata de Aprovação;
- Relatório de Visita com as seguintes informações:
  - 47 alunos de ensino fundamental;
  - um diretor;
  - um secretário escolar;
  - dois agentes administrativos;
  - um vigia;
  - um zelador;
  - três professores;
  - sete salas de aula;
  - Uma biblioteca com acervo satisfatório;
  - Área para recreação com *play ground*;
  - Brinquedoteca;
  - Acessibilidade com rampas e banheiros acessíveis.

Os demais documentos estão inseridos no Sisp/CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora, com base na Informação nº 0946/2023/Cedub/CEE e no Sisp, é favorável ao credenciamento da Escola Lápis na Mão, INEP/Censo Escolar nº 23244844, localizada em Crato, à autorização da oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do regimento escolar.

FOR: SF  
REV: JAA

Cont./Par. nº 104/2023

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2023.

  
**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Relatora

  
**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE